

Termo de Colaboração IBAP-RJ e FENIG

Sobre a Modalidade

O Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro – IBAP-RJ se constitui como Organização da Sociedade Civil (“OSC”)

Nesta condição, atendeu ao Edital de **Chamamento Público**^[1] Nº 003/2023 , publicado pela **Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG**, para formação de **parceria**^[2] com objetivo de *“fomentar e qualificar os profissionais desse ramo da economia criativa e do empreendedorismo, propiciando melhores condições para a geração de trabalho e renda, além de criar oportunidades para que cidadãos e cidadãs possam ampliar os seus negócios”*.

Após a realização do devido processo seletivo, o IBAP-RJ se encontra em vias de firmar com aquela Fundação o **Termo de Colaboração**^[3] que regerá a parceria.

Este tipo de relacionamento é regido pela Lei nº 13.019/2014, conhecida como o “Marco Regulatório das OSC” (“MROSC”), que *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”*.

Características do Termo de Colaboração

O MROSC passou a disciplinar o relacionamento entre as OSC e a Administração Pública. Com esta finalidade, instituiu o Chamamento Público, um processo seletivo simplificado nas formas, porém rigoroso nos critérios. Igualmente, determinou os parâmetros de como se dará a gestão dos recursos financeiros aportados pela administração à parceria celebrada.

¹ Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Lei nº 13.019/2014, Art. 2º, Inciso XII)

² Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (Lei nº 13.019/2014, Art. 2º, Inc III)

³ Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, Art. 2º, Inc VII)

Inicialmente, foi determinado que todos os recursos transitarão em conta corrente única e exclusiva para esta finalidade, aberta em instituição financeira determinada pela Administração Pública. Em complemento, toda a movimentação deve ser realizada por transferência eletrônica com identificação do beneficiário, salvo apertadas hipóteses em que se demonstre cabalmente a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica. Por fim, o MROSC determina que tal conta corrente seja isenta de tarifa bancária (Art. 51).

Para dar transparência às atividades e garantir a boa aplicação dos recursos foram criados procedimentos específicos para **Monitoramento e Avaliação** das parcerias, focado na aferição do cumprimento do objeto da parceria, e de **Prestação de Contas**, especificamente voltada à verificação do cumprimento das regras previstas no MROSC e conferência da aplicação dos recursos na forma prevista no Termo de Colaboração.

Cumpre notar que a prestação de contas deve ser instruída com as devidas comprovações das despesas incorridas, os comprovantes de pagamentos e, também, o extrato da conta bancária aberta especificamente para a movimentação dos recursos da parceria. Por consectário lógico, a OSC abre mão do seu sigilo bancário em relação a esta conta em particular.

Sobre a FENIG

A **Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG** é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal nº. 30, de 28/11/1975 e instituída pelo Decreto nº. 1.475 de 05/01/1976, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira para aplicar seus recursos financeiros nas áreas da Educação, Cultura e Social.

É uma fundação transversal, de apoio aos demais órgãos da administração municipal. Seus focos são: educação, cultura, promoção social, esportes, saúde, desenvolvimento, geração de emprego e renda.

Dentre suas finalidades, destacam-se (Decreto nº. 1.475/1976):

IV. Firmar convênios de cooperação técnica, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, com ou sem encargos, para fins educacionais, profissionalizantes, culturais, turísticos, de inovação, tecnológicos, de Esporte e Lazer e sociais;

XVII. Realizar trabalhos, desenvolver projetos, integrados ou não, em audiovisual e mídias em seus diversos suportes, com órgãos públicos, secretarias municipais e entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento da população iguaçuana;

XVIII. Promover trabalhos, desenvolver projetos, integrados ou não, sobre a história e a memória de Nova Iguaçu, com órgãos públicos, secretarias municipais e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento da população iguaçuana;

XX. Celebrar convênios com universidade e instituições de educação; pesquisa, arte, cultura e prevenção da memória para desenvolvimento de ações nas áreas de escopo da fundação;









Sobre a Parceria Celebrada

Como dito, a parceria busca fortalecer a ação da FENIG, expandindo sua atuação junto à comunidade de artesãos do município de Nova Iguaçu. O prazo de duração previsto é de 4 (quatro) meses e o volume de recursos envolvidos foi fixado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais).

Em termos de conteúdo, a partir de 2017 a FENIG colocou em prática o Programa Municipal de Artesanato com o objetivo de fomentar e qualificar os profissionais desse ramo da economia criativa e do empreendedorismo, propiciando melhores condições para a geração de trabalho e renda, além de criar oportunidades para que cidadãos e cidadãs possam ampliar os seus negócios.

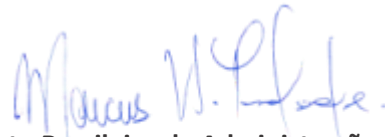
Atualmente menos de 20% dos artesãos cadastrados têm participação ativa nas atividades regulares promovidas pela FENIG. Para melhorar significativamente tal realidade, a FENIG optou por estabelecer parceria com uma OSC que tenha experiência comprovada na área, permitindo potencializar o trabalho já realizado pelo quadro próprio da Fundação.

As atividades a serem executadas na parceria são as seguintes:

-  Análise dos Perfis dos Artesãos Cadastrados
-  Estudo Sobre Artesanato Iguaçuano – Origens e Situação Atual
-  Oficinas de Capacitação
 - ✓ "Técnicas De Comercialização Dos Produtos Artesanais"
 - ✓ "Utilização Eficaz Das Redes Sociais"
 - ✓ "Precificação De Produtos"
 - ✓ "Design Aplicado Aos Produtos Artesanais"
 - ✓ "Aprimoramento Do Modelo De Gestão Do Espaço Da Fenig No Top Shopping"
-  Criação E Manutenção De Canal No Youtube Durante Realização Do Projeto
-  Produção De E-Book
-  Produção De Vídeo Institucional Sobre O Artesanato Iguaçuano
-  Criação Do Portal Do Artesanato Iguaçuano
-  Evento De Encerramento

Aos 10 de janeiro de 2024, foi publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu (fls. 11/12, em anexo) a ata do julgamento proferida pela comissão de seleção, proclamando o IBAP-RJ como vencedor da licitação e proclamando-o apto a celebrar o Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024



**Instituto Brasileiro de Administração Pública
e Apoio Universitário do Rio de Janeiro**
Marcus Vinicius Saturnino Trindade
Presidente